



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## DECISÃO COREN-RN n.º 092/2021

### *Arquivamento do Processo Ético 03/2020.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Processo Ético n.º 03/2020;

**CONSIDERANDO** o acordo de conciliação prévia em 20 de agosto de 2021;

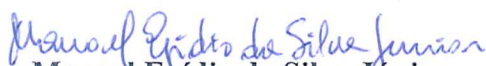
**CONSIDERANDO** a deliberação da 568ª Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 21 de outubro de 2021.

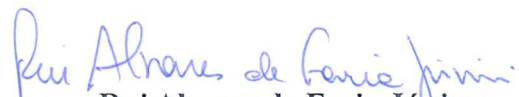
### **DECIDE:**

**Art. 1º-** Pelo arquivamento do Processo Ético n.º 03/2020.

**Art. 2º** A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 27 de outubro de 2021.

  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

  
**Rui Alvares de Faria Júnior**  
Coren-RN n.º 153.041-ENF  
**Conselheiro Secretário**